

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO nº 2/2026**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161-D. Pedro II - 83203-800 -Paranaguá - PR, por meio da Coordenadoria de Patrimônio e Seguros, a ser publicado no DIOE de 07/04/2026, realizado na forma da Lei Federal nº. 13.303/2016, do Decreto Estadual nº. 11950 de 18/08/2014, do Decreto Federal nº. 21981 de 19/11/1932 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação Pública, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeira Pública Oficial, **MARCOS ANTONIO TULIO**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob. o número 20/326-L, nos termos e condições deste Edital.

**2. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS.**

2.1. O objeto desta licitação é em créditos de graneis sólidos armazenados nos silos verticais e horizontais da APPA com suas quantidades em quilogramas, conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE KG	LANCE INICIAL R\$
1	Soja	1.369.739	
2	Farelo de Soja	4.023.859	

2.2. Os valores dos graneis serão baseados na cotação do dia nos sites:

<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx> (Soja - Paranaguá)

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

<https://www.agrolink.com.br/cotacoes/diversos/farelo-de-soja> (Menor cotação - farelo de soja).

### **3. DATA HORÁRIO E LOCAL**

**3.1.** O leilão será realizado nos dias e horários abaixo especificados, **SERÃO ACEITOS SOMENTE LANCES ON-LINE**, através da internet pelo [www.tulioleiloes.com.br](http://www.tulioleiloes.com.br), **NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO EDITAL e Termo de Referência.**

- Primeiro Leilão: Dia 05/05/2026 com início às 11h00
- Segundo Leilão: Dia 05/05/2026 com início às 13h30
- Terceiro Leilão: Dia 05/05/2026 com início às 15h00
- Quarto Leilão: Dia 05/05/2026 com início às 16h00.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.1.1. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.2. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF/MF, devendo enviar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

4.3. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá enviar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

4.4. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site [www.tulioleiloes.com.br](http://www.tulioleiloes.com.br), observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.4.1. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail [contato@tulioleiloes.com.br](mailto:contato@tulioleiloes.com.br) e/ou no(s) telefone(s): (41) 98492-8213 (41) 99590-1080.

4.5. Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no site do Leiloeiro Público Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O “login” e “senha” possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.5.1.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online;

4.5.1.2. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

4.5.1.3. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 4.4 deste Edital.

4.6. Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, ofertar lances ou adquirir lotes do presente leilão, servidores do Porto de Paranaguá e Antonina, conforme Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe;

4.7. Neste Leilão **NÃO** poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas no art. 22, 23 e 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA (086/2025), e Lei 13.303/2016.

4.8. Também estão impedidas de participar da licitação, a pessoa física ou jurídica:  
a) Suspensa do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com a APPA;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP

- b)** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- c)** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da APPA,
- d)** Constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e)** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f)** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g)** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h)** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i)** Estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal.
- j)** que se apresente sob a forma de consórcio, devido a natureza do objeto;
- k)** A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- l)** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - I. Dirigente de empresa pública (APPA) ou sociedade de economia mista;
  - II. Empregado de empresa pública (APPA) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - III. Autoridade do Estado do Paraná, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
  - IV. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a APPA há menos de 6 (seis) meses;
  - V. às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas por Decreto Estadual que veda o nepotismo no âmbito dos

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

órgãos e entidades da administração pública Estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a substituí-lo.

4.9. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Pestana Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**

4.12. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **5. DO VALOR E PARCELAMENTO.**

5.1. **Os granéis serão vendidos em dois lotes distintos conforme especificados neste instrumento e no termo de Referência, devendo a oferta seguir a seguinte ordem:**

- 5.1.1. **PRIMEIRO LEILÃO** Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), no dia do leilão.
  - 5.1.1.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.
- 5.1.2. **SEGUNDO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 2,5% da cotação no dia do leilão – ver item 5.3.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

- 5.1.2.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.
- 5.1.3. **TERCEIRO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 5% da cotação do dia do leilão - ver item 5.3.
- 5.1.3.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.
- 5.1.4. **QUARTO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 7,5% da cotação do dia do leilão - ver item 5.3.
- 5.1.4.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.

5.2. Não havendo interessados nos leilões, os lotes serão ofertados nas condições dos leilões seguintes, até o limite da quarta tentativa de venda.

5.3. Conforme consta neste instrumento, os valores dos graneis serão baseados na cotação mais recente ao dia e horário designado para o primeiro leilão, com limite de uma hora de antecedência do horário de início da oferta.

- Valores dos graneis serão baseados na cotação do dia nos sites:  
<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx> (Soja - Paranaguá)
- <https://www.agrolink.com.br/cotacoes/diversos/farelo-de-soja> (Menor cotação - farelo de soja).

## **6. DA SESSÃO**

- 6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 6.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
- 6.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

- 6.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.2 deste Edital.
- 6.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 6.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 6.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo como **item 2 (dois)** deste edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 6.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no **item 2 (dois) deste edital - Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 6.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
- 6.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 6.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP

somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.4.8. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **2 (dois) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 6.5. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
- 6.6. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 6.7. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **item 2 (dois) do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
- 6.7.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

## **7. DA ARRECADAÇÃO**

- 7.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema de leilões emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial.
- 7.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 7.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 7.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 7.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

## **8. DO PAGAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

8.1. O pagamento do valor do lance e da comissão **deverá ser feito à VISTA, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão**, de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro.

8.1.1. O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional e poderá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após a realização do leilão.

8.1.2. O arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, **através de documento** disponível no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, após o encerramento da sessão de leilão, impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do terceiro dia útil subsequente ao certame.

8.1.3. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail [contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br), relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

8.1.3.1.0 Leiloeiro Público Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.

8.4. O arrematante poderá realizar o pagamento por depósito em dinheiro, ou transferência, para a conta corrente de titularidade do Leiloeiro Público Oficial, **BANCO: 104 Caixa Econômica Federal - AGÊNCIA: 0385 - CONTA: 571661162-8 TITULARIDADE: Marcos Antonio Tulio CPF: 046.021.839-56**, conta exclusiva do Leilão nº 033/2024 – FUNAD/SENAD/MJ, no valor total de arrematação, impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do terceiro dia útil subsequente ao certame. **CHAVE PIX: [contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br)**.

8.5. Em qualquer situação (6.4.2 - documento ou 6.5 - depósito em conta), o valor de arremate será acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, a ser paga impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do terceiro dia útil subsequente ao certame.

8.6. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

8.7. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP

- 8.8. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
- 8.10. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.
- 8.11. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

## **9. DA DATA**

**9.1.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

## **11. ESTADO DOS BENS.**

11.4. Os bens, objeto desta licitação são em forma de crédito nas quantidades constantes no termo de referência, estes estão armazenados no sistema de pool no Corredor de Exportação (COREX) da Portos do Paraná, **a retirada das mercadorias do COREX para o mercado interno não é possível**, somente via embarque para navio através de um Operador Portuário, desta forma o arrematante deverá estar ciente das

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP

[Normas do Corredor de Exportação \(Normas do Corredor de Exportação | Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina \(portosdoparana.pr.gov.br\)\)](#)

11.4.1. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das normas do corredor de exportação.

11.5. Os itens armazenados estão prontos para exportação e passaram por rigoroso controle de qualidade, estando armazenados em área de alfandega, sob a responsabilidade da APPA, que por sua vez garante a qualidade dos bens ofertados neste leilão, ainda que não possam ser aceitas reclamações posteriores.

Durante o período de parada de manutenção do COREX da Portos de Paranaguá e Antonina não será possível a movimentação de mercadorias armazenadas, este período está previsto para final de novembro de 2026 com uma previsão de 40 dias para finalização, esta previsão poderá ser alterada a qualquer momento, sem aviso prévio.

11.6. Para a transferência de titularidade dos bens arrematados o arrematante deverá possuir seu cadastro junto a Portos de Paranaguá e Antonina.

11.7. O arrematante a partir da data da emissão da nota de venda de leilão e a confirmação do pagamento informado pelo Leiloeiro a APPA, o mesmo deverá assumir os custos de armazenamento futuros, de acordo com os valores das tabelas de tarifas estabelecidas pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

11.8. As fotos divulgadas no site [www.tulioleiloes.com.br](http://www.tulioleiloes.com.br), são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado. As quantidades descritas no anexo I deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado, não podendo haver qualquer reclamação posterior.

11.9. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Desincorporação e Alienação - CPDA da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, através do telefone: (41) 3420-1300 ou através do e-mail [gustavow.fanha@appa.pr.gov.br](mailto:gustavow.fanha@appa.pr.gov.br) ou [cplc.appa@appa.pr.gov.br](mailto:cplc.appa@appa.pr.gov.br).

## **12. DA RETIRADA DOS BENS**

12.1.A transferência de titularidade dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

bancário, para arrematações online, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens/créditos serão transferidos sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro;

12.2. Após efetivado os pagamentos, ocorrerá a troca de titularidade dos créditos junto a APPA, de modo que não haverá a retirada física dos grãos para o mercado interno, sendo permitida somente a sua exportação por navio.

12.3. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida;

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.**

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública da licitação.

13.2. A impugnação, bem como, eventual pedido de esclarecimento, deverão, preferencialmente, ser enviadas via e-mail, para o endereço **[cplc.appa@appa.pr.gov.br](mailto:cplc.appa@appa.pr.gov.br)**, ou protocolados na sede da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sito a Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Paranaguá – PR, em dias úteis, no horário das 08:30 e 18:00 horas.

13.3. Os esclarecimentos serão prestados a todos os interessados, também por escrito, deverão ser encaminhado para o e-mail **[cplc.appa@appa.pr.gov.br](mailto:cplc.appa@appa.pr.gov.br)** ou **[gustavow.fanha@appa.pr.gov.br](mailto:gustavow.fanha@appa.pr.gov.br)** o licitante deverá confirmar o seu recebimento junto a Comissão Especial de Licitação no telefone: (41) 3420-1373.

13.4. caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Licitação, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

13.5. A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do ARREMATANTE, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado **enviar via e-mail, para o endereço de** e-mail **[gustavow.fanha@appa.pr.gov.br](mailto:gustavow.fanha@appa.pr.gov.br)**. ou protocolo presencial no endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 161. Palácio Taguaré, Paranaguá Paraná, aos cuidados de

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

Ângelo Bochenek, observado, os fundamentos do recurso no prazo de até 3(três) dias úteis contados a partir da data do certame, sob pena de nulidade.

- 13.6.. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.
- 13.7.Não serão admitidos recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.
- 13.8.Os demais ofertantes ficam intimados a apresentar contrarrazões aos recursos, devendo ser enviados via e-mail, para o endereço no endereço indicado por *e-mail* [gustavow.fanha@appa.pr.gov.br](mailto:gustavow.fanha@appa.pr.gov.br). ou protocolado presencialmente no endereço: endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 161. Palácio Taguaré, Paranaguá Paraná, aos cuidados de Gustavo, também em até **3 (três)** dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.9.O recurso contra decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.10.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.
- 13.12. O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;
- 13.13. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão Especial de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da autoridade superior.
- 13.14. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Especial de Licitação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, mediante retorno via *e-mail*, o qual deverá ser informado no corpo do recurso apresentado. A não inclusão do *e-mail* para retorno, isenta a APPA da apresentação da resposta, até que seja realizada a solicitação formal nos meios apresentados e dentro do prazo estipulado

**14. DAS PENALIDADES.**

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo ARREMATANTE através deste edital, a APPA poderá, garantida a defesa prévia aplicar ao ARREMATANTE as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa no valor de 20% calculada sobre o valor do arremate;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APPA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com APPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. Caso o ARREMATANTE desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) a favor da APPA sobre o valor do lote renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro Oficial, a serem pagos no próprio momento da desistência, como ficará sujeita a sanção prevista no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial. Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a Protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tais valores devidos figuram como dívida líquida e certa, nos termos do art. 786, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ao ARREMATANTE inadimplente recairão multas, restrições à conta, cobranças judiciais além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores.

14.3. . No inadimplemento pela DESISTÊNCIA NA COMPRA ou PAGAMENTO FORA PRAZO DO EDITAL ou NÃO PAGAMENTO, o ARREMATANTE declara expressamente que aceita e concorda com as PENALIDADES desta cláusula

## **15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará exclusivamente os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma [www.tulioleiloes.com.br](http://www.tulioleiloes.com.br).

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

15.2. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

15.3. Os lances são irretroatáveis e irrevogáveis.

15.4. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

15.5. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

15.6. Fica reservado ao comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação;

15.7. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, qual seja, <http://www.portosdoparana.pr.gov.br>, bem como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja [www.tulioleiloes.com.br](http://www.tulioleiloes.com.br).

15.8. Os itens serão vendidos em forma de crédito para exportação dos grãos que estão localizados na área de alfandega em sistema de pool no Corredor de Exportação (COREX) da Portos do Paraná. Os itens não poderão retornar ao mercado interno, sendo somente destinados à exportação.

15.9. Ao ofertar lance, o arrematante declara estar ciente das Normas do Corredor de Exportação (Normas do Corredor de Exportação | Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ([portosdoparana.pr.gov.br](http://portosdoparana.pr.gov.br))).

15.10. em que pese não sejam aceitas reclamações posteriores a compra, a qualidade dos grãos é garantida pelo controle rigoroso de qualidade da APPA.

15.11. Considerando que se trata de arrematação de créditos para aquisição e grãos armazenados nos silos públicos da APPA, não é possível a visita, na medida que aqueles grãos que porventura possam ser vistos, não necessariamente serão os destinados a exportação, após a aquisição dos créditos.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

15.12. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas

15.13. Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, caso houver, que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18 Inciso VIII da Lei Estadual 11.580/96;

15.13.1. Nesta ocasião, por conta da redação do art. 4º, II da Lei Estadual 11.580/96, tanto a APPA quanto o arrematante, deverão obrigatoriamente comunicar o leiloeiro para informar se houve a incidência ou não do tributo, sob pena inclusive de afastar qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

15.13.2. o silêncio deverá ser interpretado como ausência de tributação que se refere o item supramencionado.

15.14. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

15.15. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

15.16. O Leiloeiro efetuará em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão a prestação de contas do certame, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação, sendo que o repasse dos valores obtidos com a arrematação, em favor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, será realizado através de depósito bancário em conta indicada pela APPA, no decurso dos 05 (cinco) dias seguintes.

15.17. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", publicadas no site da Administração assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

15.18 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

15.19 A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

participantes caiba qualquer indenização por parte da APPA ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

15.20 Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) e a temporização da regressiva quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

## **16. DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da comarca de Paranaguá/PR, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. DO ANEXO**

ANEXO I – Termo de Referência.

Paranaguá, 02 de abril de 2026.

**MARCELO DE ALMEIDA PIRES**

Membro da CPDA.

**ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS**

Membro da CPDA.

**RAFAEL TURCZYN DINO**

Membro da CPDA.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP

**ANDERSON CESAR MENDES**

Membro da CPDA.

**HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES**

Membro da CPDA.

**ANGELO GERALDO BOCHENEK**

**Coordenador de licitações – COLIC**

**PORTARIA 048/2024**

**GUSTAVO WAGNITZ FANHA**

Presidente da CPDA.

**VICE-PRESIDENTE**

**FERNANDA GONÇALES**

**PORTARIA 180/2024**

**PORTOS DO PARANÁ**

**MARCOS ANTONIO TULIO**

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL/ MATRÍCULA: 20/326-L**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**



ePROTOCOLO



Documento: **EDITAL\_DE\_LEILAO\_n2\_SOBRA\_DE\_GRAOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 02/04/2026 11:42 Local: APPA/COLIC, **Marcos Antonio Tulio (XXX.021.839-XX)** em 02/04/2026 12:04 Local: CIDADAO, **Gustavo Wagnitz Fanha (XXX.020.189-XX)** em 02/04/2026 17:22 Local: APPA/CPDA.

Inserido ao protocolo **25.232.265-5** por: **Delcio Chicora** em: 02/04/2026 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024/APPA-EP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a realização de leilão de graneis sólidos anteriormente depositados nos silos públicos, estes, em forma de crédito nas quantidades constantes neste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina em liberar o espaço físico ocupado pelas sobras de movimentação de mercadorias acumuladas no período do ano de 2025, nos quantitativos abaixo relacionados e com a finalidade angariar valores para os novos investimentos e manutenções das áreas já existentes, será realizado um leilão público dos graneis sólidos resultantes das retenções técnicas positivas conforme explanado nos protocolos 25.213.248-1 (Soja) e nº 25.203.666-0 (Farelo de soja).

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os objetos desta licitação são em créditos de graneis sólidos armazenados nos silo vertical e Alfandegamento BTG 02 (Soja) e Silo horizontal e Alfandegamento do BTG 01 (Fat=rele de Soja), com suas quantidades em quilogramas, conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE KG	LANCE INICIAL R\$
1	Soja	1.369.739	
2	Farelo de Soja	4.023.859	

\*Valores dos graneis serão baseados na cotação do dia nos sites:  
<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx> (Soja - Paranaguá)  
<https://www.agrolink.com.br/cotacoes/diversos/farelo-de-soja> (Menor cotação - farelo de soja).

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024/APPA-EP

#### 4. DO VALOR E PARCELAMENTO

4.1. Os graneis serão vendidos em dois lotes, **Lote 1 - Soja, Lote 2 - Farelo de soja** e seguirá a seguinte ordem:

4.1.1.1. **PRIMEIRO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB).

4.1.1.1.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.

4.1.1.2. Não havendo interessados, passa para o segundo leilão.

4.1.2.2. **SEGUNDO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 2,5% da cotação do dia.

4.1.2.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.

4.1.3. Não havendo interessados, passa para o terceiro leilão.

4.1.4. **TERCEIRO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 5% da cotação do dia.

4.1.4.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.

4.1.4.2. Não havendo interessados, passa para o quarto leilão.

4.1.5. **QUARTO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 7,5% da cotação do dia.

4.1.5.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.

4.1.6. Os leilões e suas etapas poderão ocorrer no mesmo dia ou em data a ser definida durante o processo.

\* Valores dos graneis serão baseados na cotação do dia nos sites:

<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx> (Soja - Paranaguá)

<https://www.agrolink.com.br/cotacoes/diversos/farelo-de-soja>

(Menor cotação - farelo de soja).

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024/APPA-EP

## 5. LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. Os leilões serão realizados em datas e horários a serem oportunamente definidos e divulgados no edital e nos meios oficiais de comunicação. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, não existindo, portanto, qualquer espécie de garantia, renunciando o arrematante o direito de reclamar por vícios redibitórios. Portanto, caberá aos interessados vistoriar os bens antes de ofertar lance em leilão.

## 6. DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÕES SOBRE OS BENS

6.1. Os bens, objeto desta licitação são em forma de crédito nas quantidades constantes neste termo de referência, estes estão armazenados no sistema de pool no Corredor de Exportação (COREX) da Portos do Paraná, **a retirada das mercadorias do COREX para o mercado interno não é possível**, somente via embarque para navio através de um Operador Portuário, desta forma o arrematante deverá estar ciente das [Normas do Corredor de Exportação \(Normas do Corredor de Exportação | Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina \(portosdoparana.pr.gov.br\)\)](#).

6.2. Para a transferência de titularidade dos bens arrematados o arrematante deverá possuir seu cadastro junto a Portos de Paranaguá e Antonina.

6.3. O arrematante a partir da data da emissão da nota de venda de leilão e a confirmação do pagamento informado pelo Leiloeiro a APPA, o mesmo deverá assumir os custos de armazenamento futuros, de acordo com os valores das tabelas de tarifas estabelecidas pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

6.4. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Desincorporação e Alienação - CPDA da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, através do telefone: (41) 3420-1300 ou através do e-mail [gustavow.fanha@appa.pr.gov.br](mailto:gustavow.fanha@appa.pr.gov.br).

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF/MF, devendo enviar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024/APPA-EP

- 7.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá enviar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.
- 7.3. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site do leiloeiro a ser contratado observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 7.4. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.
- 7.5. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online;
- 7.6. Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, ofertar lances ou adquirir lotes do presente leilão, servidores do Porto de Paranaguá e Antonina, conforme Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe;
- 7.7. Neste Leilão NÃO poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas no art.30, 31 E 32 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, e Lei 13.303/2016.

## **8. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

- 8.1. O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016, do Decreto Estadual nº. 11950 de 18/08/2014, do Decreto Federal nº. 21981 de 19/11/1932 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

## **9. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento deverá ser feito à VISTA, até 3 dias úteis após o encerramento do Leilão, de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024/APPA-EP

- 9.2. Formas de Pagamento:
- 9.3. O pagamento do bem e da comissão do leiloeiro deverá ser feito através de depósitos bancários, cujo bem somente será liberado após sua compensação.
- 9.4. O pagamento do valor do Bem no valor do arremate, acrescido de 5% (cinco por cento) referente a comissão do Leiloeiro deverá ser feito através de depósito, em moeda corrente nacional, ou transferência ou PIX, na conta do leiloeiro contratado, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.
- 9.5. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de contrato social. Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação;
- 9.6. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 48h;
- 9.7. O pagamento deverá ser realizado, em até 3 dias úteis após o término do mesmo. O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.
- 9.8. Uma vez integralizado o pagamento, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pelos bens.

## **10. RETIRADA DOS BENS**

- 10.1. A transferência de titularidade dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações online, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro;
- 10.2. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida;

## **11. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE E DO COMITENTE**

- 11.1. Após o lance aceito, nunca ao valor inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da nota de venda em leilão.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024/APPA-EP

11.2. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3. Fica reservado ao comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação;

11.4. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, qual seja, <http://www.portosdoparana.pr.gov.br>, bem como na página oficial do leiloeiro a ser contratado.

11.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas

11.9. Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18 Inciso VIII da Lei Estadual 11.580/96;

11.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.12. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA se reserva o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

11.13. O Leiloeiro efetuará em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão a prestação de contas do certame, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação, sendo que o repasse dos valores obtidos com a arrematação, em favor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, será realizado através de depósito bancário em conta indicada pela APPA, no decurso dos 05 (cinco) dias seguintes.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024/APPA-EP

**12. SUSTENTABILIDADE**

12.1. Não se aplica devido as características do objeto, leilão de bens.

**13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

13.1. Trata-se de leilão público, com leiloeiro público oficial devidamente credenciado, serviço comum devidamente regulamentado.

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não se aplica devido as características do objeto, leilão, não é uma prestação de serviços.

**15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. Não se aplica devido as características do objeto, leilão, não é uma prestação de serviços.

**16. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. Maior lance global no lote, não há execução.

**17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. Não se aplica devido as características do objeto, leilão, não há fornecedor.

**18. MATRIZ DE RISCO.**

18.1. Não se aplica devido as características do objeto, leilão.

Paranaguá, 19 de janeiro de 2026.

**ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS**

Membro da CPDA.

**RAFAEL TURCZYN DINO**

Membro da CPDA.



**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)  
Portaria nº 180/2024/APPA-EP

**JULIANO DE SOUZA NEVES DA SILVA**

Membro da CPDA.

**EDSON KYOHARU WAKIUCHI**

Membro da CPDA.

**GUSTAVO WAGNITZ FANHA**

Presidente da CPDA.

**PORTOS DO PARANÁ**



ePROCOLO



Documento: **Termo\_de\_referencia\_Leilao\_GraoSiloPublico2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Wagnitz Fanha (XXX.020.189-XX)** em 19/01/2026 14:25 Local: APPA/CPDA, **Rafael Turczyn Dino (XXX.017.689-XX)** em 19/01/2026 14:41 Local: APPA/CPDA, **Edson Kyoharu Wakiuchi (XXX.530.009-XX)** em 19/01/2026 16:48 Local: APPA/CPDA, **Juliano de Souza Neves da Silva (XXX.788.039-XX)** em 20/01/2026 08:32 Local: APPA/CPDA, **Andrea Almeida Lopes de Deus (XXX.742.377-XX)** em 21/01/2026 17:58 Local: APPA/CPDA.

Inserido ao protocolo **25.232.265-5** por: **Gustavo Wagnitz Fanha** em: 19/01/2026 14:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

(doze) meses, do prazo de vigência da Ata de 07/8/2025, abrangendo, os lotes e respectivos qu

especificados  
 Vigência inicial do Aditivo: 31/03/2026

Vigência final do aditivo à ARP: 30/03/2027

Lote 01 - itens 1, 2, 4 e 3 - adjudicado para Hospitalar Ltda.

Lote 02 - itens 1, 3, e 2 - adjudicado para Hospitalar Ltda.

Lote 03 - item 1, 2, 3, 4 - adjudicado para Hospitalar Ltda.

Lote 05 - item 1 - adjudicado para Tankavel Ltda.

Lote 06 - item 01 - adjudicado para Londricir Comércio de material Hospitalar Ltda.

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços e seus aditivos e apostilamentos que por este aditivo não foram modificados.

O aditivo e outras informações pertinentes estão disponíveis para os interessados no sistema E-protocolo, acessível através do link <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>, bem como nas seguintes páginas:

<https://huopforum.unioeste.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Amparo legal, Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 299º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e suas alterações. Cascavel, 01/04/2026 - Rodrigo Allan Barcella - Diretor Geral/Ordenador de Despesas - UNIOESTE/HUOP.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
2409916826**

Documento emitido em 07/04/2026 08:52:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
 Nº 12108 | 07/04/2026 | PÁG. 168

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
 DITIVO AO CONTRATO Nº 071-2025

DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E  
 LL AGRÍCOLA S.A E CARGILL BRASIL

neiro Termo Aditivo tem por objeto a do Contrato de Arrendamento nº 071/2025, os direitos e deveres provenientes do ÁRIA - CARGILL AGRÍCOLA S.A., que contrato no lugar da CARGILL BRASIL

PARTICIPAÇÕES LTDA.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A partir da celebração do presente Termo Aditivo, a CESSIONÁRIA, terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da Garantia de Execução do Contrato, sujeita às penalidades contratuais, em caso de inadimplemento da obrigação.

**AUTORIDADE:** Luiz Fernando Garcia da Silva

**DATA DE AUTORIZAÇÃO:** 30/03/2026

**PROTOCOLO:** 25.626.613-0

**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2026

Paranaguá, 30 de março de 2026.

**FELIPE OZORIO MONTEIRO DA GAMA**  
 DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DA APPA  
 41095/2026

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2026

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E C2 VENDAS LTDA.

**OBJETO:** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de materiais elétricos para áreas classificadas em atendimento às necessidades de manutenção do Corredores de Exportação (Leste e Oeste) da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

**VALOR:** O valor global do LOTE 02 é de R\$ 79.364,60 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses

**AUTORIDADE:** Luiz Fernando Garcia da Silva

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/01/2026

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:** 305/2026

**PROTOCOLO SAP:** 1000000305

**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2026

Paranaguá, 23 de março de 2026.

**VICTOR YUGO KENGO**  
 DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA  
 41125/2026

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Requerimento de Retificação da LI nº1506/2025

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, torna público que irá requerer ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a retificação da Licença de Instalação nº1506/2025, com vistas ao aprimoramento da segurança do sistema de atracação. A solicitação contempla o ajuste da Fase 02 da obra do Pier de Granéis Líquidos do Porto Organizado de Paranaguá - PR.

41166/2026

## Empresas Públicas

## APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
 AVISO DE LEILÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS

**LEILÃO Nº 2/2026**

**Protocolo: 25.232.265-5**

**Objeto:** LICITAÇÃO ELETRÔNICA ESTATAL (LEILÃO) pelo critério de MAIOR LANCE, visando LEILÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS DOS SILOS PÚBLICOS, conforme quantitativo abaixo:

Lote	Produto	Quantidade Kg
1	Soja	1.369.739
2	Farelo de Soja	4.023.859

**Data do Leilão:** 05/05/2026 - HORÁRIO: 11:00h,13:30h,15:00h e 16:00h.

**Realização do Leilão:** Portal de leilões [www.tulioleiloes.com.br](http://www.tulioleiloes.com.br)

**MARCOS ANTONIO TULIO.**

Quaisquer informações a respeito do Leilão poderão ser prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: [contato@tulioleiloes.com.br](mailto:contato@tulioleiloes.com.br) Fone: (41) 99590 1080 ou (41) 98492 8213.

DÚVIDAS CPDA - APPA: (41) 3420- 1300 ou através do e-mail [gustavow.fanha@appa.pr.gov.br](mailto:gustavow.fanha@appa.pr.gov.br).

Paranaguá, 02 de abril de 2026.

Comissão Permanente de Desincorporação e Alienação (CPDA)

41101/2026

ADM DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo/SAP nº 1000000425

**Objeto:** Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para fornecer, instalar, configurar e prestar serviços contínuos de suporte técnico e manutenção em Sistema informatizado para envio de arquivos de presença de cargas dos Portos do Paraná ("APPA") para a Receita Federal do Brasil através do serviço VAN (Value Added Network).

**Valor:** R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

**Autorizado em:** 31/03/2026

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA.**

DIRETOR PRESIDENTE

Paranaguá, 1 de abril de 2026.

Info: (41) 3420-1127 / 3420-1373 / (41) 98541-8050 (WhatsApp)

CPLC - Portaria 48/2024

41093/2026

ADM DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica Nº 417/2026

Processo SAP Nº 1000000417

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em avaliar as condições gerais das edificações pertencentes à Administrações dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA para elaboração de Laudo Técnico, ensaios e plano de manutenção, orientando sobre as manutenções corretivas e preventivas.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso e será informado nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 30 do RILC da APPA (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA), após o final da etapa de negociação.

**Data da Licitação:** 30/04/2026 - HORÁRIO: 10:00h

**Realização do Certame:** [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br) (ID 109 08 66)

**Edital:** <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>

**E-mail:** [cplc.appa@appa.pr.gov.br](mailto:cplc.appa@appa.pr.gov.br)

**Info:** (41)3420-1127/(41)3420-1373/(41)98541-8050 (WhatsApp)

Paranaguá, 6 de abril de 2026.

CPLC - Portaria 48/2024 APPA/EP

41814/2026